



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ, consoante autorização da Sra. ROSANGELA APARECIDA FAGNANI PINTO, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria contábil, executados em favor da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, no período de (Janeiro a Dezembro de 2019).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, pois não dispomos na nossa estrutura organizacional, um profissional com tal habilidade e a legislação nos impõe a necessidade de divulgação de nossas ações, em um portal que seja acessível a toda a sociedade.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa jurídica **SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI ME CNPJ: 17714408/0001-28**, em consequência do notório conhecimento da matéria e experiência comprovada na área e facilidade de contato com o profissional e o conhecimento dos problemas de sinal de internet existentes no âmbito da Câmara Municipal e do Município.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa jurídica **SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI ME**, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) sendo 12 (doze) parcela de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), levando em consideração a notória especialização na área objeto da escolha, confiabilidade, serviços prestados de alta qualidade para outros gestores, amplo conhecimento na área em que atua, além do valor a ser contratado está dentro da disponibilidade financeira deste poder legislativo e consonante com a realidade do mercado.

Cachoeira do Piriá - Pará - PA, 07 de Janeiro de 2019.

EDIELMA RAMOS CANTO
Presidente da Comissão de Licitação